



1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
4ª Subseção Judiciária – Santos/SP

Quarta Vara Federal de Santos/SP
AÇÃO CIVIL PÚBLICA
Processo nº 0002177-50.2011.403.6104

Termo de Audiência

Aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2011, às 14 horas, na sala de audiências da 4ª Vara Federal, presente o MM. Juiz Federal Substituto, Dr. **Décio Gabriel Gimenez**, comigo Analista judiciário, adiante nomeado, apregoadas as partes, **estavam presentes** o representante do **Ministério Público Federal**, Dr. Antonio José Donizetti M. Daloia; o Procurador do **Município do Itanhaém**, Dr. Saulo de Oliveira Lima, acompanhado do preposto Sr. José Francisco Miranda; pela **União Federal**, o Dr. Fernando Gomes Bezerra; pela **MITRA- Diocesana de Santos**, Dr. Bruno Busca Gonçalves, acompanhado do representante Sr. Claudenil Moraes da Silva; pelo **Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN**, Dr. Reynaldo Francisco Mora e Dr^a. Mônica Baronti Monteiro Borges, acompanhados dos Srs. Marcos José Carrilho e Anna Beatriz Ayroza Galvão; pelo **Estado de São Paulo**, Dra. Tatiana Capochin Paes Leme.

Aberta a audiência em continuação àquela realizada em 20/09/2011, a MITRA informa que apresenta um projeto de transferência da gestão do Convento Nossa Senhora da Conceição para terceiro, destinando-o a uma hospedaria e a um



centro cultural. Esclarece a MITRA que o projeto ora apresentado é uma atualização daquele anteriormente aprovado pelo IPHAN. Noticia também que o projeto carece de complementação, quanto aos aspectos de orçamento e gestão financeira. Em especial, destaca o autor a necessidade de encontrar uma solução para o problema da acessibilidade da população ao local. O Município de Itanhaém entende que será necessário conhecer o detalhamento do projeto para que possa se manifestar em relação ao seu engajamento. Pelo IPHAN: esclarece que já foram abertos os processos administrativos objetivando a contratação de empresas para prestação de serviços relacionados à elaboração dos projetos mencionados na audiência anterior, aguardando-se no momento a publicação do edital do certame e estimando-se o prazo de contratação em 40 (quarenta) dias. Previu-se na minuta em análise que os serviços deverão ser executados em 120 (cento e vinte) dias. Em relação ao projeto apresentado pela MITRA, o IPHAN noticia que a proposta é viável e adequada, tanto que foi aprovada em momento anterior, mas preocupa-se com a sua viabilização, uma vez que o projeto anterior não foi executado. Entende que é possível o financiamento da proposta pela *Lei Rouanet*, mas que, nesse caso, os projetos devem ser encaminhados de imediato para aprovação e deverão ser buscados diversos patrocinadores. O MPF manifesta preocupação em garantir a sustentabilidade do bem e com a preservação de suas características históricas, levando em consideração, especialmente, a questão religiosa na gestão desse patrimônio. As partes sugerem a suspensão do processo por 180 (cento e oitenta) dias, a fim de que sejam concluídos os projetos licitados pelo IPHAN e seja efetuado o detalhamento da proposta de destinação do bem pelo proprietário. O MPF concorda com a suspensão do processo, desde que sejam adotadas desde logo algumas medidas visando evitar o risco de acidentes no local. A MITRA compromete-se a, no prazo de 60 (sessenta) dias, avaliar e executar as medidas necessárias para evitar

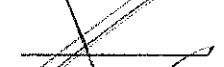
Re. Rouanet



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
4ª Subseção Judiciária – Santos/SP

o risco de acidentes elétricos e outros que possam vir a comprometer o bem durante o período de suspensão do processo. Pela União e pelo Estado de São Paulo nada a opor.

Pelo MM. Juiz: junte-se aos autos o projeto apresentado em audiência pela MITRA. Abra-se vista às partes para ciência, no prazo de 10 (dez) dias. Após, **suspendo o processo por 180 (cento e oitenta) dias**. Decorrido o prazo supra, venham conclusos para designação de audiência em continuação.

Saem as partes intimadas. Nada mais. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu,  (Antônio Sérgio Marques, Analista Judiciário), digitei.

MM. Juiz:

MPF:

Município Itanhaém:

IPHAN:

MITRA:

pe Claudenir M. Silva



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
4ª Subseção Judiciária – Santos/SP

União Federal:

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke at the end.

Estado de São Paulo:

A handwritten signature in black ink, featuring a large, stylized initial 'P' followed by several loops and a long horizontal stroke.